

CADERNO 1 - DIARIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMARIO:

DIARIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO:

Administração e Recursos Humanos: 5
Licitações e Contratos: 1

Prefeitura Municipal de Montezuma

LEI Nº 141 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA RUA ANA CORDEIRO FERREIRA, NO BAIRRO PLANALTO, MONTEZUMA - MG”.

A Câmara Municipal de Montezuma, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º – Fica denominado como “*Rua Ana Cordeiro Ferreira*”, no Bairro Planalto – Montezuma – MG, o logradouro atualmente designado apenas como “Rua Projetada” que tem início a Rua Francisco Araújo, no ponto de coordenadas UTM Zona 23 L - Latitude 8321050.83 m S e Longitude 767929.42 m E de onde segue na direção sudoeste, com a extensão atual de 765 (setecentos e sessenta e cinco metros).

Art. 2º – A Administração Pública Municipal providenciará no prazo de 60 dias a colocação das placas indicativas da referida rua.

Art. 3º - A Assessoria de Comunicação do Executivo Municipal encaminhará no prazo de até 7 dias a contar da publicação desta lei, comunicação à COPASA, CEMIG e Correios para atualização cadastral.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montezuma/MG, 17 de junho de 2024.

IVAN VIEIRA DE PINHO

Prefeito Municipal de Montezuma

CADERNO 1 - DIARIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal de Montezuma

LEI Nº 142 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA RUA JOANA MARIA SENHORA, NO BAIRRO PLANALTO, MONTEZUMA - MG”.

A Câmara Municipal de Montezuma, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º – Fica denominado como “*Rua Joana Maria Senhora*”, no Bairro Planalto – Montezuma – MG, o logradouro atualmente designado apenas como “Rua Projetada” que tem início na Rua Ana Cordeiro Ferreira, no ponto de coordenadas UTM Zona 23 L - Latitude 8320997.89 m S e Longitude 767833.98 m E de onde segue na direção noroeste, com a extensão atual de 50 (cinquenta metros).

Art. 2º – A Administração Pública Municipal providenciará no prazo de 60 dias a colocação das placas indicativas da referida rua.

Art. 3º- A Assessoria de Comunicação do Executivo Municipal encaminhará no prazo de até 7 dias a contar da publicação desta lei, comunicação à COPASA, CEMIG e Correios para atualização cadastral.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montezuma/MG, 17 de junho de 2024.

IVAN VIEIRA DE PINHO

Prefeito Municipal de Montezuma

Prefeitura Municipal de Montezuma

LEI Nº 143 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA RUA ALTINO JOSE FERREIRA, NO BAIRRO

CADERNO 1 - DIARIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

PLANALTO, MONTEZUMA - MG

A Câmara Municipal de Montezuma, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º – Fica denominado como “*Rua Altino Jose Ferreira*”, no Bairro Planalto – Montezuma – MG, o logradouro atualmente designado apenas como “Rua Projetada” que tem início na Rua Ana Cordeiro Ferreira, no ponto de coordenadas UTM Zona 23 L - Latitude 8320962.67 m S e Longitude 767767.45 m E de onde segue na direção noroeste, com a extensão atual de 75 (setenta e cinco metros).

Art. 2º – A Administração Pública Municipal providenciará no prazo de 60 dias a colocação das placas indicativas da referida rua.

Art. 3º- A Assessoria de Comunicação do Executivo Municipal encaminhará no prazo de até 7 dias a contar da publicação desta lei, comunicação à COPASA, CEMIG e Correios para atualização cadastral.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montezuma/MG, 17 de junho de 2024.

IVAN VIEIRA DE PINHO

Prefeito Municipal de Montezuma

Prefeitura Municipal de Montezuma

LEI Nº 145 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA RUA GERALDO ARAUJO DE SOUZA, NO BAIRRO NOSSA SENHORA SANTANA, MONTEZUMA - MG”

A Câmara Municipal de Montezuma, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes,

CADERNO 1 - DIARIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

aprova, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º – Fica denominado como “*Rua Geraldo Araújo de Souza*”, no Bairro Nossa Senhora Santana – Montezuma – MG, o logradouro atualmente designado apenas como “Rua Projetada” que tem início na Rua Jamiro Araújo, no ponto de coordenadas UTM Zona 23 L - Latitude 8321848.81 m S e Longitude 768357.92 m E, de onde segue na direção sudeste, com a extensão atual de 200 m (duzentos metros).

Art. 2º – A Administração Pública Municipal providenciará no prazo de 60 dias a colocação das placas indicativas da referida rua.

Art. 3º- A Assessoria de Comunicação do Executivo Municipal encaminhará no prazo de até 7 dias a contar da publicação desta lei, comunicação à COPASA, CEMIG e Correios para atualização cadastral.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montezuma/MG, 17 de junho de 2024.

IVAN VIEIRA DE PINHO

Prefeito Municipal de Montezuma

Prefeitura Municipal de Montezuma

LEI Nº 144 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA RUA NILSON BALIEIRO DO NASCIMENTO, NO BAIRRO PLANALTO, MONTEZUMA - MG”

A Câmara Municipal de Montezuma, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º – Fica denominado como “*Rua Nilson Balieiro do Nascimento*”, no Bairro Planalto –

CADERNO 1 - DIARIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

Montezuma – MG, o logradouro atualmente designado apenas como “Rua Projetada” que tem início na Rua Francisco Araújo, no ponto de coordenadas UTM Zona 23 L - Latitude 8320979.57 m S e Longitude 768100.28 m E de onde segue paralela à Rua Campo de Pouso pelo lado esquerdo e com a extensão atual de 884 m (oitocentos e oitenta e quatro metros).

Art. 2º – A Administração Pública Municipal providenciará no prazo de 60 dias a colocação das placas indicativas da referida rua.

Art. 3º- A Assessoria de Comunicação do Executivo Municipal encaminhará no prazo de até 7 dias a contar da publicação desta lei, comunicação à COPASA, CEMIG e Correios para atualização cadastral.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montezuma/MG, 17 de junho de 2024.

IVAN VIEIRA DE PINHO

Prefeito Municipal de Montezuma

Prefeitura Municipal de Montezuma

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG, torna público o Termo de Credenciamento por Inexigibilidade 002/2023 Termo de Credenciamento 014/2024 – Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas em hospedagens em hotéis, fornecimento de lanches, para atendimento às Secretarias municipais do município de Montezuma/MG.

Empresa: 50.811.326 CARLA POLIANA BARBOSA LOPES - CNPJ nº 50.811.326/0001-77 – Valor: Conforme tabela de preços a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	LANCHE X FRANGO: PÃO HAMBURGUER EMPANADO DE FRANGO, OVO, PRESUNTO, MUSSARELA, CATUPIRY, TOMATE, ALFACE, MILHO E BATATA PALHA	Unid.	1.200	17,00	20.400,00
02	LANCHE X BURGUER: PÃO, HAMBURGUER, PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, MILHO,CATUPIRY E BATATA PALHA:	Unid.	1.200	12,00	14.400,00

CADERNO 1 - DIARIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

03	LANCHE X SALADA: PÃO HAMBURGUER,OV O,PRESUNTO,MUSSARELA,T OMATE,ALFACE, MILHO,CATUPIRY, BATATA	Unid.	1.200	13,00	15.600,00
04	LANCHE X TUDO: PÃO, HAMBURGUER, FRANGO DESFIADO, CATUPIRY,OVO, SALSICHA ,PRESUNTO,MUSSARELA, BACON,TOMATE,ALFACE, MILHO E BATATA:200	Unid.	1.200	25,00	30.000,00
05	LANCHE X BACON: PÃO, HAMBURGUER,BACON, OVO, PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, ALFACE, MILHO, CATUPIRY E BATATA:	Unid.	1.200	17,00	20.400,00
06	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, COLA, GUARANÁ 2 LITROS:	Unid.	500	12,00	6.000,00
07	REFRIGERANTE LATA 350 ML, REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE,SABORES OPCIONAIS,COLA, LARANJA, GUARANÁ,LIMÃO:	Unid.	1.1.500	5,00	7.500,00

Vigência: 20/06/2024 até 20/06/2025.

Montezuma/MG – 20/06/2024 - Júlio Lopes Pereira-Pregoeiro oficial.